



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480-000
Fone: (51) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149
E-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br Site:
www.cmnovasantarita.rs.gov.br

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04,
de 21 de setembro de 2021.**

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
PROTOCOLO GERAL
Nº 349/2021 FL. 33
Entrada 21/09/2021
Hora: 15:20.

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES
PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determina a todos os servidores do Legislativo Municipal o retorno às atividades presenciais, observando as normas de higiene e distanciamento social prevista pela Organização Mundial de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O servidor que apresentar sintomas gripais ou de COVID 19, deverá comunicar imediatamente a Chefia Superior e buscar atendimento na Rede Básica de Saúde, apresentando Atestado Médico, caso haja necessidade de ausentar-se das atividades, respeitando o estabelecido no Decreto Municipal 048/21 e seguintes.

Art. 2º As Sessões Ordinárias voltarão a ser realizadas às 18h, conforme norma regimental, a partir de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º A presença de público nas Sessões será liberada a partir de 21 de setembro de 2021:

I – deverá ser observado o distanciamento mínimo obrigatório de 1 metro entre as pessoas, limitado a 50% da capacidade máxima do Plenário, sendo obrigatório o uso de máscaras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480-000

Fone: (51) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149

E-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br Site:

www.cmnovasantarita.rs.gov.br

II – o cidadão que não portar-se adequadamente, cumprindo as normas sanitárias, deverá retirar-se do Plenário, devendo acompanhar a transmissão da Sessão pelas Redes Sociais e Youtube.

Art. 4º As cedências de plenário, mediante agendamento prévio, serão autorizadas pelo Presidente, não tendo a Câmara de Vereadores obrigação de fornecer materiais para manutenção das normas sanitárias, ficando a cargo da instituição solicitante.

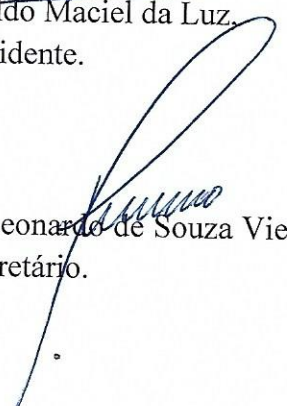
Art. 5º As Comissões Permanentes deverão realizar suas reuniões ordinárias, ou extraordinárias, nas dependências da Casa Legislativa, estando os vereadores sujeitos às sanções legais em caso de falta.

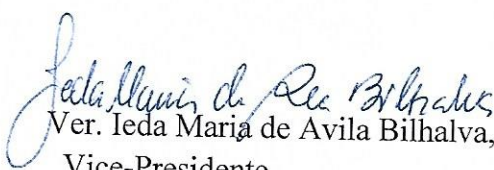
Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21.09.2021).



Ver. Ildo Maciel da Luz,

Presidente.


Ver. Leonardo de Souza Vieira,
1º Secretário.


Ver. Ieda Maria de Avila Bilhalva,

Vice-Presidente.


Ver. Rodrigo de Oliveira Aveiro,
2º Secretário.